

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO GRUPO GERADOR CEP SANTA GENOVEVA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva, com fornecimento de peças, acessórios, mão de obra, troca e descarte dos resíduos retirados, do grupo motor gerador da unidade Senac Santa Genoveva.

**2. JUSTIFICATIVA**

A execução da manutenção se faz necessária para a conservação do equipamento, além de garantir seu desempenho e maior vida útil. O gerador é um equipamento fundamental para garantir o funcionamento da energia elétrica (iluminação e outros equipamentos), quando da queda do fornecimento pela concessionária. Diante das condições acima apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa, para realização do serviço de manutenção preventiva.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**3.1. Quadro descritivo**

DESCRIÇÃO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERADOR

**3.2. Quadro detalhado**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	Fornecimento de bateria com serviço de instalação/substituição	01	SVÇ
2	Fornecimento de óleo lubrificante com serviço de substituição		
3	Fornecimento de filtro de óleo lubrificante com serviço de substituição		
4	Fornecimento de filtro de combustível com separador de água com serviço de substituição		
5	Fornecimento de serviço de limpeza do tanque de combustível (Será de obrigação da contratada a retirada do óleo, se necessário o descarte dos possíveis resíduos encontrados na limpeza).		

**3.3. Manutenção Preventiva**

**3.3.1.** Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a reduzir ou evitar falhas que possam surgir no grupo motor gerador.

- a) Serviços de manutenção preventiva do grupo motor gerador do prédio CEP Santa Genoveva, MODELO – ISX/QSX/SIGNATURE, SÉRIE – 79895155, CÓDIGO DO OEM – CUMMINS POWER GENERATION, C450 D6 563KVA, data de fabricação 01/12/2015, com fornecimento de ART/TRT, assinado pelo profissional técnico responsável.

- b) **Deverão ser fornecidos os suprimentos necessários para realização dos serviços: Elemento do filtro de ar, Filtro de combustível com separador de água, Filtro de óleo lubrificante e óleo turbo diesel.**

**3.3.2.** A empresa, promoverá a substituição de peças que apresentem desgaste natural e que possam comprometer a segurança ou o bom funcionamento do gerador, após apresentação de relatório ao fiscal do contrato e aprovação por este.

**3.3.3.** No grupo motor gerador que for realizada a manutenção preventiva, a empresa deverá relatar em Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva, elaborada pela mesma, os serviços realizados bem como a relação de peças e insumos utilizados. O correto preenchimento da Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva pela empresa permitirá que este documento seja considerado como Relatório da Manutenção Preventiva.

**3.3.4.** Mão de obra deverá contemplar limpeza externa no gerador e no quadro de comando.

**3.3.5.** A Contratada, durante a manutenção preventiva, deverá verificar no manual do fabricante, as condições operacionais dos equipamentos, observando a necessidade de ajuste ou reparos tais como: fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, correção de vazamentos, limpeza, testes, óleos, lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos, acidentes, bem como para garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos.

**3.3.6.** Durante a execução dos serviços de manutenção preventiva, a contratada não poderá cobrar insumos, equipamentos ou EPI'S, que componham a execução do serviço, tais como: escadas, luvas, uniformes, cabos, fitas de acabamento, ferramentas, parafusos, roscas e lubrificantes, entre outros semelhantes. Todos esses materiais necessários para realização do serviço são de responsabilidade da contratada.

#### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.1.** Observadas às demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério **menor preço por item**.

#### **5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

#### **6. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

- 6.1.** O prazo para realização do serviço, deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização da Ordem de Serviços emitido pelo Senac Goiás, findo o qual a contratada se obriga a entregar, ao contratante, o serviço inteiramente concluído, com a aprovação da contratante.
- 6.2.** A confirmação de recebimento do serviço ocorrerá após a conferência do mesmo e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.3.** Para fins de garantia do serviço será considerado o período de no mínimo 03 (três) meses, contados da data do recebimento e aceite do serviço.
- 6.4.** Para os casos de desacordo com as especificações, o Senac não será obrigado aceitar e a contratada deverá solucionar o problema em até 5 (cinco) dias corridos.
- 6.5.** Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.
- 6.6.** Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

## 7. LOCAL DE FATURAMENTO.

### 7.1. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL (CNPJ: 03.608.475/0001-53 I.E.: ISENTO)

Razão Social: Serviço Nacional De Aprendizagem Comercial - Senac

Endereço: Rua 31-A, nº 43 – Setor Aeroporto, CEP 74.672-400, Goiânia/GO

### 7.2. LOCAL DE REALIZAÇÃO SERVIÇO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Endereço: Av. Caiapó, Quadra 89, Lote 41 – Setor Santa Genoveva, CEP 74.672-400, Goiânia/GO.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 8.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

### 8.2. Documentos relativos à Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).
- b) A contratada deverá constar em seu quadro técnico, profissionais devidamente registrados e habilitados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou técnicos registrados no Conselho federal dos técnicos industriais (CFT), habilitado e capacitado para a execução dos serviços, com comprovantes de ART/TRT e atestado de capacitação técnica, compatíveis aos serviços aqui descritos.
- c) Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) nos documentos de capacidade técnica, devidamente habilitado em seu respectivo conselho.

## 9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## 10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

### 10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas.
- 10.1.2. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.1.3. Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.

f

10.1.4. Toda a despesa de frete para retirada ou entrega dos equipamentos/bens patrimoniais será por conta da empresa contratada.

10.1.5. A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.

10.1.6. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo.

## 10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac/GO.

10.2.2. O Senac/GO reserva o direito de não receber o serviço em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, cabendo à fornecedora corrigi-lo conforme as exigências deste instrumento.

10.2.3. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## 12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e datado, obedecendo a especificação técnica e seus anexos;

12.2. Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;

12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo;

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- 13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Senac/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Senac/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senac/GO.
- 13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

#### 14. FISCALIZAÇÃO

**Fiscal:** Patricia Flávia Rodrigues Moraes  
Chefe da SAOS  
Matrícula: 3302 CPF: 648.226.051-91

**Suplente:** Wagner Lomazzi  
Chefe Adjunto SAOS  
Matrícula: 3081 CPF: 694.398.691-00

#### 15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Karine Carneiro Fernandes Borges**  
Engenheira Civil  
CREA – 15.248/D-GO

#### 16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**  
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 08 de outubro de 2021

SENAC GOIÁS
FL: 06-6
Ass.: 
SPC